DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-140/2015**
PROCESSO TC/MS	:	17098/2013
PROTOCOLO	:	1450482
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1363/2013
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	ML PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELE - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 007/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	DECORAÇÃO ALUSIVA WALT DISNEY, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PALCO BAIXO MED. 5X5, 30 BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, HOSPEDAGENS, 15 TENDAS 5X5 E 10 TENDAS 10X10, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 48.725,00

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NOTA DE EMPENHO. 1ª E 2ª FASES. DECORAÇÃO ALUSIVA WALT DISNEY, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PALCO BAIXO MED. 5X5, 30 BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, HOSPEDAGENS, 15 TENDAS 5X5 E 10 TENDAS 10X10, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I - RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere à análise do procedimento licitatório na modalidade convite nº 007/2013 e a formalização do Empenho nº 1363/2013, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS**, CNPJ nº 03.184.058/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Justino Diogo, CPF nº 117.176.628-97, em favor da empresa **ML PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 16.692.114/0001-

80, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigo 121, I, "b", II, da Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Como objeto, visa à decoração alusiva Walt Disney, sistema de sonorização, palco baixo med. 5x5, 30 banheiros químicos, grades de contenção, hospedagens, 15 tendas 5x5 e 10 tendas 10x10, para atender festividades do Dia das Crianças, no valor de R$ 48.725,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais).

A Nota de Empenho n° 1363/2013, (peça 15), foi juntada aos autos no valor de R$ 48.725,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Empenho em 09/10/2013 (peça 16).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–18025/2013 (peça 20), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 007/2013 e da formalização do Empenho n° 1363/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TCE/MS nº 057, de 7 de junho de 2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC - 12087/2014 (peça 21), opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Nota de Empenho nº 1363/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório na modalidade convite nº 007/2013 e da formalização do Empenho nº 1363/2013.

A Nota de Empenho n° 476/2011, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do empenho na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais artigos do mesmo dispositivo legal, principalmente a redação do artigo 7º, § 2º, III, e artigo 40, permitindo a perfeita formalização do empenho.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Convite nº 007/2013 e da Formalização do Empenho nº 1363/2013, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Justino Diogo, CPF nº 117.176.628-97, em favor da empresa **ML PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 16.692.114/0001-80 562.352.671-34;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS, emita análise;

3 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator